



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## RELATÓRIO CAS - LEI PAULO GUSTAVO - CANELINHA/SC

**PARECERISTA:** Daniela Vieira de Souza

**DATA:** 25/04/24

**LICITAÇÃO/CHAMADA EDITAL:** 008/2024 - 002/2024 AUDIOVISUAL

**PROPONENTE:** Paulo Abraão Cunha Machado

**NOME DO PROJETO:** Canelinha a Gigante do Vale

**Nº PROJETO:** 32

**PONTUAÇÃO:** 45

	<b>Critério</b>	<b>Metodologia</b>	
1.	Quantidade de opções marcadas e declaradas pelo agente ou grupo na Declaração de Ações Afirmativas (Anexo I)	Acima de 5: 10 pontos 3 a 5: 7 pontos 1 a 2: 3 pontos Nenhuma : 0 pontos	0
2.	Equipe composto por no mínimo de 50% de Canelinha	Atende ao critério: 15 Não atendeu o critério: 0	15
3.	Contemplar temas sobre Canelinha e/ou ser executado em Canelinha	Atende ao critério: 15 Não atende:0	15
4.	Acessibilidade Aplicação dos 10%	Aplicou:15 pontos Não aplicou mas justificou: 15 pontos Não aplicou: 0 pontos	15
5.	Qualificação da Equipe	Alta: 15 pontos Média: 10 pontos Baixa: 5 pontos	
6.	Compatibilidade orçamentária	Alta: 10 pontos Média: 7 pontos Baixa: 2,5 pontos	
7.	Viabilidade de realização	Alta: 10 pontos Média: 7,5 pontos Baixa: 2,5 pontos	



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



8.	Qualificação do Proponente	Alta: 5 pontos Média: 3 pontos Baixa: 2 pontos	
9.	Tempo de atuação do proponente na área cultural	Mais de 10 anos: 5 pontos De 5 a 10 anos: 3 pontos Menos de 5 anos: 2 pontos	
		<b>TOTAL</b>	<b>45</b>

**PARECER:**

- Proponente declara que o projeto trata de produção de vídeo institucional apresentando Canelinha;
- Recomenda-se cuidado na construção do roteiro a fim de não utilizar o recurso deste fomento cultural para produção de vídeo comercial de produto turístico, o que caracterizaria desvio de objeto passível de devolução dos recursos;
- Proponente afirma que atua na área audiovisual há 7 anos mas é necessária a apresentação de documentação comprobatória, currículo e ou portfólio do proponente devidamente ilustrado com imagens entre fotos e vídeos das produções audiovisuais as quais o mesmo participou além de clípagens de projetos nos quais esteve envolvido para uma análise justa;
- Descrito que serão disponibilizadas intérprete de libras e legendas no material audiovisual produzido. Vale destacar que é preciso estar contemplada a Lei Paulo Gustavo que exige o uso de no mínimo 10% no valor total do projeto com tais medidas;
- Não foi apresentado nenhum esboço do orçamento do projeto, proponente apenas cita quais funções seriam necessárias a realização do objeto sem discriminar valores. A Lei Paulo Gustavo exige que seja aplicado o 10% do valor do projeto para acessibilidade ou que se justifique a ausência dessa rubrica;
- Anexos I e II, III e IV não apresentam assinatura do proponente;